



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 032/2017
De 29 de Maio de 2017

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro recursos vinculados e anulação de despesas do corrente exercício na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.165/2016, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.040/2013 do PPA 2014 a 2017, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.149/2016, e dá outras providências.

O VICE PREFEITO MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, FRANCISCO INOCENCIO LEITE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À CONSIDERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro recursos vinculados no valor de R\$95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais) na seguinte dotação:

06000:- DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

06001:- DIVISÃO DE ENSINO

06001: 1236100201.039 – Aq. de Equip. e Material Permanente - excedentes

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

449052 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 63.000,00

FONTE: 00501 – Alienação de Bens

449052 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 32.000,00

FONTE: 000 – Recursos livres

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARR\$ 95.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro de recursos vinculados do exercício de 2016, e anulação de despesas do corrente exercício, a saber:

1 (-) Alienação de bens fonte 00501, no valor de R\$63.000,00 (sessenta e três mil reais), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 00501– Alienação de Bens.....R\$ 63.000,00

2 (-) Recursos livres fonte 000, será utilizado o cancelamento no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois Mil Reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

06000:- DEPARTAMENTO DE EDUC. CULTURA E ESPORTES

06001:- DIVISÃO DE ENSINO

06001:12.361.0020.2042 – Gestão de Política de Educ. – Ensino Fundamental – 5%

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319011:- Vencimento e Vant. Fixas – Pessoal Civil (Ficha 201).....R\$ 32.000,00

TOTAL.....R\$ 32.000,00

FONTE: 103 – 5 % sobre transferências constitucionais

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 5º parágrafo § 1º da Lei nº 1040/2013, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1040/2013 com vigência nos exercícios de 2014 a 2017, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1149/2016 com vigência para o exercício de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (29/05/2017).



FRANCISCO INOCÊNCIA LEITE
Vice Prefeito de Itaúna do Sul
Chefe de Poder Executivo em Exercício


Agostinho Varella Camera
Diretor de Administração
Port.: nº 06/2017